



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS BARES
RESTAURANTES E SIMILARES DE CAMPO GRANDE - MS**

CÓD SINDICAL 020.013.87962-0 - CNPJ 15.418.387/0001-78
AV TIRADENTES, N° 763 - BAIRRO TAVEIROPOLIS - CEP: 79090.000
E-mail sthbrms@brturbo.com.br/ Fone/Fax: (067) 3331 - 4780/3331 - 8193

CAMPO GRANDE, MS 01/03/2020

INFORMATIVO

CONVENÇÃO COLETIVA 2020 - 2021

O SINTHOREMS INFORMA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021 FOI CONVENCIONADA ENTRE O SINTHOREMS E O SINDICATO PATRONAL NO DIA 01/03/2020.

O SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA FICOU ESTABELECIDO EM R\$ 1.171,00(HUM MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS).

PARA AQUELES TRABALHADORES QUE RECEBEM ACIMA DO SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA TEVE UMA CORREÇÃO DE 4%(QUATRO POR CENTO).

HOUVE ALTERAÇÃO NAS SEGUINTES CLAUSULAS.

Clausula sexta (gorjetas)

Parágrafo 01: através de acordo coletivo de trabalho, com anuência do sindicato laboral, sendo fixados critério do custeio e rateio: como destinatários, sistema de pontos e forma de divulgação dos valores recebidos a esse título.

Clausula vigésima segunda:

Foi suprimida a referência ao acordo 12 x 36 da redação da clausula referida.

Clausula vigésima quarta:

A todos os empregados, que laboram aos domingos, será concedido, no mínimo uma folga dominical por mês como dsr. Caso isso não seja possível, este domingo deverá ser remunerado em dobro, ou concedida uma folga adicional durante a semana que se segue.

Da mesma forma aplica-se esta regra para os feriados, quando os mesmos forem remunerados, podendo estes feriados serem compensados no prazo de um mês.

Clausula vigésima oitava: contribuição negocial o valor foi reduzido para 2% do salário do trabalhador nos meses de fevereiro/2020, junho/2020 e outubro/2020.